GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 631/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021

PROCESSO Nº 1260.01.0107414/2021-07

RELATOR: Sérgio Luiz Nascimento

APROVADO EM 13.12.2021

Recredenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Gonçalo do Abaeté, mantenedora da Escola de Ensino Especial Esperança de Vida, no município de São Gonçalo do Abaeté.

Histórico

Encaminhado pelo Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº 1747/2021, de 17 de novembro de 2021, é submetido, ao exame deste Conselho, o pedido tratado na ementa supra.

Recebido, no dia seguinte, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Por intermédio do Ofício nº 18, de 29 de setembro do corrente ano, Karen Satori Camargos Kamiya, Presidente, e Marcilene Ferreira Elias Costa, Vice-Presidente, solicitam o recredenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Gonçalo do Abaeté, mantenedora da Escola de Ensino Especial Esperança de Vida, instruído com os documentos previstos na Resolução CEE nº 449/2002 e no Parecer CEE nº 198/2021.

Do elenco das peças, ora juntadas, destacam-se:

- exemplar do Estatuto da entidade, acompanhado das atas de eleição e posse da nova diretoria;
- CNPJ nº 00.796.696/0001-04;
- cópias dos atos legais correspondentes à entidade mantenedora e à instituição mantida;
- comprovantes de capacidade financeira, de isenção de débitos fiscais e de recolhimento do FGTS;
- prova de idoneidade moral de Karen Satori Camargos Kamiya e Marcilene Ferreira Elias Costa que respondem, respectivamente, pela Presidência e Vice-Presidência da APAE de São Gonçalo do Abaeté;
- Termo de responsabilidade das informações prestadas e da capacidade financeira da entidade, assinado pela sua representante legal.

Encerra o rol de documentos processuais, o Relatório de Verificação in loco, elaborado por Nelma José de Fátima Alves Pereira, Inspetora Escolar da SRE de Patos de Minas, que informa:

“A Escola de Ensino Especial ‘Esperança de Vida’ oferece o Ensino Fundamental (anos iniciais) e a Educação de Jovens e Adultos – EJA (anos finais).

Atualmente, a instituição atende 02 turmas, no total de 15 alunos, sendo: 12 no Ensino Fundamental (anos iniciais) e 03 na Educação de Jovens e Adultos (anos finais).

Conforme consta dos documentos apresentados, a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Gonçalo do Abaeté, mantenedora da Escola de Ensino Especial ‘Esperança de Vida’, encontra-se em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e com o FGTS."

A referida entidade possui condições necessárias a seu recredenciamento, conforme estabelece a Resolução CEE nº 449/2002, razão pela qual o serviço de inspeção escolar se manifesta pelo acatamento ao pleito.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Gonçalo do Abaeté, mantenedora da Escola de Ensino Especial Esperança de Vida, ambas sediadas no município de São Gonçalo do Abaeté, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

Sérgio Luiz Nascimento - Relator

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga**, **Presidente(a)**, em 21/01/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39490308** e o código CRC **A0150876**.

Referência: Processo nº 1260.01.0107414/2021-07 SEI nº 39490308